



Secretaria de Saúde

TERMO DE RESCISAO/EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE Nº 272/2023

TERMO DE RESCISAO/EXTINÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DAVID.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAVID**, inscrita no CNPJ sob nº 17.466.746/0001-98, com sede na Rua Tibério Fausto, 128, Sala, Centro, Pindai – Bahia, CEP: 46.360-000, neste ato representado pelo senhor **Péricles da Silva David**, Biomédico, inscrito no CPF sob nº 041.706.935-90, documento de identidade nº 1386165310 SSP/BA SSP/BA e CRB/BA nº 3805, residente no Povoado de Entupição, Zona Rural do Municipio de Urandi -O Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 095/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o **Credenciamento nº 004/2023** e **Inexigibilidade nº 050/2023**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão/extinção contratual, decorrente do Contrato original, mediante as clausulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a extinção será realizada considerando que a empresa não deseja continuar a prestar seus serviços de saúde para o Município de Urandi – Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida na Clausula 10.1 do instrumento de contrato, (A inexecução, total ou parcial deste contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei nº 14.133/21), a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente a extinção contratual do Contrato nº 272/2023, firmado em 06 de outubro de 2023, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob nº 272 em 06 de outubro de 2023, aditivado posteriormente, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços especializados de exames clínicos de imagem, destinados aos pacientes deste Municipio de Urandi - Bahia, no período compreendido entre 06 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024, aditivado posteriormente para o período de mais 12 meses, com o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



Secretaria de Saúde

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/93, da empresa contratada e do contratante: *O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.*

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão/extinção manifestada pela empresa Contratada, datada de 07 de abril de 2025 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de extinção, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços especializados de exames clínicos de imagem, destinados aos pacientes deste Município de Urandi - Bahia, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram extingui o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 22 de abril de 2025. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 22 de abril de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAVID
CNPJ n.º 17.466.746/0001-98
DESTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: